



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

[crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br](mailto:crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br)

71 3372-5054

**ATA DE REUNIÃO**

<b>Assunto:</b> Reunião Ordinária da CRSF do mês de maio de 2026		<b>Data:</b> 21/05/2026
<b>Secretários da reunião:</b> João Gabriel Gonçalves	<b>Local:</b> Sala de reunião virtual da CRSF no app da Microsoft Teams.	<b>Hora Início/Fim:</b> 14h30min às 15h20min.

**PARTICIPANTES**

<b>Integrantes</b>	<b>Confirmação de presença/ Ausência justificada</b>
Desembargador Cláudio César Braga Pereira (Presidente da CRSF)	Presente
Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio	Presente
Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo	Presente
Juíza de Direito Mariana Deiró de Santana Brandão	Presente
Juíza de Direito Marina Rodamilans de Paiva Lopes	Presente
Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles	Presente
João Gabriel Gonçalves dos Santos (Servidor da CRSF)	Presente
Mariana Batista Freitas Soares (Servidora da Comissão)	Presente
João Pedro Machado Ferri (Colaborador Terceirizado)	Presente



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br  
71 3372-5054

Graziele França de Moura Normandia (Estagiária de Pós Graduação)	Presente
Luara Lourenço Vinhas (Estagiária de Pós Graduação)	Presente

## ITENS DE PAUTA

### 1. Abertura dos Trabalhos.

Declaração de abertura, apresentação e boas-vindas aos novos Magistrados na CRSF, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, Cláudio César Braga Pereira.

### 2. Deliberações e Expedientes.

a) Encerramento da atuação da CRSF nos autos em trâmite na Vara da Fazenda Civil da Comarca de Mucuri/BA, sob a relatoria do Exmo. Juiz Membro Dr. Marcus Aurelius Sampaio;

b) Decisão de inadmissibilidade nos autos do Processo Judicial nº 8000229-72.2025.8.05.0019, em trâmite perante a Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais de Barra da Estiva/BA, sob relatoria do Exmo. Juiz Membro Dr. Marco Aurélio Bastos de Macedo.

### 3. Diretrizes.

Análise, sugestões e encaminhamentos quanto à PORTARIA Nº 03/2026, que dispõe sobre a organização administrativa e processual dos litígios fundiários em trâmite na Vara Cível da Comarca de Prado/BA, determina o mapeamento e a reunião dos feitos possessórios e petitórios, estabelece a suspensão de eficácia de decisões, define diretrizes para atuação da força pública e dá outras providências, editada pelo Exmo. Juiz de Direito Auxiliar Dr. Humberto José Marçal.

### 4. Assuntos Gerais.

O que mais houver.



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
[crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br](mailto:crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br)  
71 3372-5054

## DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

Aberta a reunião, realizada em formato virtual, registrou-se a presença dos membros da CRSF previamente mencionados. Após as saudações iniciais, em especial, sendo dada boas-vindas aos magistrados recentemente integrados à Comissão.

Inicialmente, foi consignado pelo Presidente da Comissão que, por conveniência dos trabalhos e relevância do tema, houve inversão da ordem da pauta, iniciando-se a reunião pela apreciação do item referente à PORTARIA Nº 03/2026, editada no âmbito da Comarca de Prado/BA.

Sobre o **item três**, O Desembargador Cláudio César Braga Pereira reconheceu a relevância da iniciativa voltada à organização administrativa e processual dos litígios fundiários em tramitação na comarca, especialmente diante do elevado número de demandas possessórias existentes na região. Contudo, manifestou preocupação quanto ao dispositivo que estabelece suspensão genérica da eficácia de decisões judiciais por meio de portaria administrativa, ponderando que a medida pode ensejar interpretações equivocadas e repercussões negativas perante a comunidade local, inclusive com potencial agravamento das tensões sociais. Ressaltou que, embora a intenção de padronização e organização processual seja legítima e relevante, medidas genéricas dessa natureza exigem cautela, equilíbrio e sensibilidade institucional.

A Juíza de Direito Indira Fábila dos Santos Meireles informou que, ao tomar conhecimento da portaria, demonstrou preocupação quanto à extensão da medida adotada, ressaltando a delicada realidade fundiária da região de Prado/BA e os riscos de utilização da atuação da Comissão como mecanismo de pressão institucional por determinados grupos envolvidos nos conflitos. Ressaltou que a Comissão precisa atuar de maneira célere e técnica para delimitar adequadamente sua atuação institucional.

Registrou, ainda, que a situação difere de experiências anteriormente acompanhadas pelo Conselho Nacional de Justiça, nas quais houve apenas suspensão pontual de atos possessórios para análise individualizada dos processos, sem suspensão genérica de decisões judiciais. Acrescentou que muitos magistrados ainda desconhecem os limites e atribuições institucionais da Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

O Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio informou que manteve contato institucional com o magistrado responsável pela portaria, o qual esclareceu que a intenção da medida seria promover organização administrativa dos processos fundiários e desestimular novas ocupações na região. Consignou que o magistrado da Comarca de



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
[crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br](mailto:crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br)  
71 3372-5054

Prado demonstrou abertura institucional para receber sugestões e contribuições acerca do teor da portaria, inclusive para eventual aperfeiçoamento técnico do ato normativo.

Retomando a palavra, o Desembargador Cláudio César Braga Pereira ressaltou que a preocupação central da Comissão não reside na iniciativa de organização dos feitos fundiários, mas especificamente na adoção de regras genéricas que possam gerar interpretações equivocadas ou repercussões sociais negativas. Na oportunidade, determinou ao servidor João Gabriel Gonçalves dos Santos que encaminhe comunicação institucional aos integrantes da Comissão, solicitando o envio de sugestões e observações acerca da portaria, para posterior elaboração de manifestação institucional da CRSF sobre o tema.

Sobre o **item um**, o Desembargador Cláudio César Braga Pereira realizou a abertura formal da pauta ordinária, destacando a relevância institucional da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e dando boas-vindas aos magistrados recentemente integrados à Comissão.

Na oportunidade, ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela CRSF, especialmente diante da crescente complexidade dos conflitos fundiários no Estado da Bahia, destacando o compromisso dos magistrados integrantes com a pacificação social e a promoção de soluções consensuais.

Sobre o **item dois**, acerca do encerramento da atuação da Comissão nos autos oriundos da Comarca de Mucuri/BA, o Juiz de Direito Marcus Aurelius Sampaio informou tratar-se de ocupação recente correspondente a aproximadamente cinco hectares inseridos em imóvel rural de aproximadamente quarenta e um mil hectares. Relatou que foram realizadas tentativas de mediação e composição consensual entre as partes, contudo os proprietários manifestaram ausência de interesse em qualquer solução conciliatória, pretendendo exclusivamente a retomada integral da área ocupada.

Informou, ainda, inexistirem projetos habitacionais, iniciativas de desapropriação ou programas públicos capazes de viabilizar solução alternativa para a situação apresentada, tendo sido esgotadas as possibilidades de atuação conciliatória da Comissão.

Na sequência, o Desembargador Cláudio César Braga Pereira questionou acerca da possibilidade de inclusão da área em programas vinculados ao INCRA, tendo o magistrado relator esclarecido que foram realizadas tentativas nesse sentido, porém sem êxito.

Após discussão entre os presentes, deliberou-se pelo encerramento da atuação conciliatória da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no referido procedimento, com devolução dos autos ao juízo de origem, sem prejuízo de eventual novo encaminhamento à Comissão em futura fase de cumprimento da medida possessória.



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**

[crsolucoesfunditarias@tjba.jus.br](mailto:crsolucoesfunditarias@tjba.jus.br)

71 3372-5054

Ainda sobre o item dois, passou-se à apreciação da admissibilidade do Processo Judicial nº 8000229-72.2025.8.05.0019, em trâmite perante a Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barra da Estiva/BA. O Juiz de Direito Marco Aurélio Bastos de Macedo agradeceu a acolhida institucional na Comissão Regional de Soluções Fundiárias e consignou tratar-se de sua primeira atuação perante o colegiado. Esclareceu que o feito versa sobre ação declaratória de nulidade relacionada a imóvel situado no Município de Ibipuará/BA, registrado na Comarca de Barra da Estiva/BA, envolvendo pedido de anulação de leilão e transferência imobiliária. Informou que o processo foi encaminhado à Comissão em razão de dúvidas quanto à atuação da CRSF na hipótese concreta, havendo notícia de conflito fundiário e presença de ocupantes na área, embora inexistente ordem de reintegração de posse ou medida possessória concreta nos autos.

Após análise, o Desembargador Cláudio César Braga Pereira propôs o reconhecimento da inadmissibilidade da atuação imediata da Comissão, sem prejuízo de eventual atuação futura caso sobrevenham medidas possessórias ou agravamento do conflito fundiário, proposta acolhida unanimemente pelos magistrados presentes.

Sobre o **item quatro**, o Desembargador Cláudio César Braga Pereira determinou a expedição de ofício institucional, em nome do Desembargador Cláudio César Braga Pereira e da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, destinado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consignando agradecimento às magistradas Dra. Fernanda Karina Vasconcelos e Dra. Maria Cristina Ladeia de Souza pelos relevantes serviços prestados durante o período em que integraram a Comissão.

Ressaltou que ambas desempenharam atividades relevantes e enobrecedoras perante a CRSF, destacando a elevada complexidade, desgaste emocional e responsabilidade inerentes à atuação em matéria fundiária.

Por fim, a reunião foi encerrada com o agradecimento do Desembargador pela colaboração de todos.

## DELIBERAÇÕES

Por fim, foram estabelecidas as seguintes deliberações:

- Deliberou-se pelo encerramento da atuação conciliatória da Comissão Regional de Soluções Fundiárias nos autos oriundos da Comarca de Mucuri/BA, com devolução dos autos ao juízo competente;



**COMISSÃO  
REGIONAL DE  
SOLUÇÕES  
FUNDIÁRIAS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS**  
[crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br](mailto:crsolucoesfundiaras@tjba.jus.br)  
71 3372-5054

- Deliberou-se pelo reconhecimento da inadmissibilidade da atuação imediata da Comissão no Processo Judicial nº 8000229-72.2025.8.05.0019, oriundo da Comarca de Barra da Estiva/BA, sem prejuízo de eventual atuação futura;
- Deliberou-se pela coleta de sugestões e observações dos integrantes da Comissão acerca da PORTARIA Nº 03/2026 da Comarca de Prado/BA, para posterior manifestação institucional da CRSF;
- Deliberou-se pela expedição de ofício institucional de agradecimento às magistradas Dra. Fernanda Karina Vasconcelos e Dra. Maria Cristina Ladeia de Souza, pelos relevantes serviços prestados à Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

Nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada.

  
**Desembargador CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA**  
**Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias**